

Lei nº 2591, de 24 de julho de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL



Recebi NESTA DATA
 Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
 Rio Pardo, 10 de 07 de 2012
Rosely Rissatto
Rosely Rissatto
 Diretora Geral

SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Projeto de Lei Nº 68 de 10 de julho de 2012

Projeto de Resolução Nº _____ de _____ de 20 _____

Projeto de Decreto Legislativo Nº _____ de _____ de 20 _____

Envie-se às comissões competentes para os devidos pareceres.

Sala Vinte de Janeiro 23 de 07 de 2012

Rafael M. Silva
PRESIDENTE

LE SECRETÁRIO

OBSERVAÇÕES "Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00" - para aquisição de equipamentos para melhoria de qualidade dos serviços de saúde

APROVADO
 SALA VINTE DE JANEIRO
 23 de 07 de 2012
Rafael M. Silva
 PRESIDENTE

POR
UNANIMIDADE
 VOTARAM (8) VEREADORES



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO


C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

É O SEGUINTE O PARECER DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

PROJETO: - 68/2012

De iniciativa do Executivo, este projeto de lei autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$100.000,00 para aquisição de equipamentos visando a melhoria da qualidade dos serviços de saúde, com recursos oriundos de repasse da Secretaria de Saúde do Estado, por meio de convênio.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2012.


José Eduardo Piedade Catalano
Assessor Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL
Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: - JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO: - 68/2012

PARECER

Parecer favorável desta Comissão, quanto à legalidade e redação do projeto.

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de julho de 2012.

Presidente – José Paula da Silva – PR

Vice-presidente – Leandro Fonseca Mendonça –

Membro – Jorge de Araújo - DEM

Rua Conselheiro Antonio Prado, n.º 76 - Caixa Postal n.º 116 - Fone/Fax: (14) 3332-4128
CEP 18900-000 - SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP - E-mail: camarascrpardo@tdkom.com.br



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

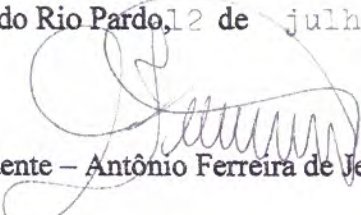
COMISSÃO: - FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO: - 68/12

PARECER

Parecer favorável desta Comissão. O artigo 2º do projeto indica os meios que suportarão a despesa.

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de julho de 2012.


Presidente – Antônio Ferreira de Jesus (Teco) - PSDB


Vice-presidente – Jorge de Araújo - DEM


Membro – Rui Sérgio dos Reis - PV

Rua Conselheiro Antonio Prado, n.º 76 - Caixa Postal n.º 116 - Fone/Fax: (14) 3332-4128
CEP 18900-000 - SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP - E-mail: camarascrpardo@tdkom.com.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de Julho de 2012.

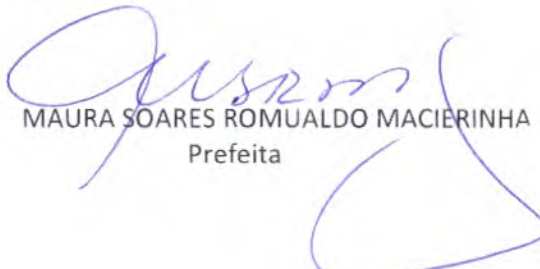
Ofício : nº 284/2012
Objeto : Mensagem.

Exmo. Senhor Presidente
Exmos. Senhores Vereadores

Vimos pelo presente encaminhar a essa Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cento mil reais) para aquisição de equipamentos para melhoria de qualidade dos serviços de saúde, objeto de repasse efetuado através de Emenda Parlamentar, pela Secretaria Estadual de Saúde, através de Termo Aditivo nº 02/2012.

Por tratar-se de repasse do recurso vinculado com o Governo Estadual, solicitamos a apreciação do presente Projeto em regime de urgência nos termos do Regimento Interno dessa Casa, para que dar continuidade nos procedimentos necessários.

Atenciosamente,


MAURA SOARES ROMUALDO MACIERINHA
Prefeita

Exmo. Senhor
ROBERTO MARIANO MARSOLA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Santa Cruz do Rio Pardo – SP.

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (14) 3332-4000 - CEP 18900-000
Santa Cruz do Rio Pardo - SP
«Tudo para o bem de todos»
www.santacruzoriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 68, DE 10 DE DE 2012

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial
no valor de R\$ 100.000,00

MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA,
Prefeita de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela
sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado
a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei nº. 4320, de
17 de março de 1964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para aquisição de
equipamentos para melhoria de qualidade dos serviços de saúde, na seguinte rubrica da
despesa:

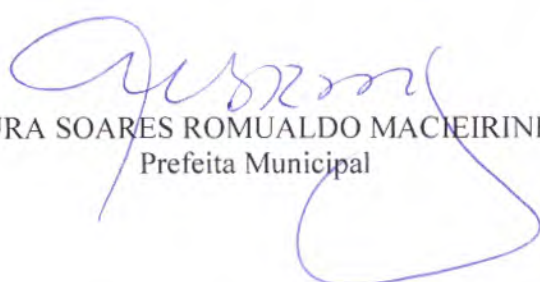
02.00.00 - Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria de Saúde
02.04.03 – FMS – Resgate a Vida
10.302.0203.2.106
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Recurso 2(Estado) 100.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente
Crédito Adicional Especial correrão por conta repasse efetuado através de Emenda
Parlamentar, pela Secretaria Estadual de Saúde, através de Termo Aditivo nº 02/2012.

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, de de


MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA
Prefeita Municipal



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
TRABALHANDO POR VOCÊ

TERMO ADITIVO N.º /12

PROCESSO N.º : 001/0209/001.039/12

Termo Aditivo ao Convênio SUS/SP 709/2007 celebrado, em **28/12/07**, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo**.

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada por seu **Secretário, Dr. Giovanni Guido Cerri**, naturalizado brasileiro, casado, médico, portador do **RG. n.º 5.169.600, CPF. n.º 949.050.458-00**, daqui por diante denominada **SECRETARIA**, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, com sede na Praça Dep. Leônidas Camarinha, n.º 340 – Santa Cruz do Rio Pardo - SP, **C.N.P.J. n.º 46.231.890/0001-43**, neste ato representada pela sua **Prefeita Senhora Maura Soares Romualda Macieirinha, RG 10.695.083, CPF 045.643.178-06**, daqui por diante denominada **PREFEITURA**, com fundamentos nos dispositivos legais que regem o Sistema Único de Saúde - SUS, e no disposto em Cláusulas próprias do Convênio, sob referência, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao mencionado ajuste, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, à Prefeitura, visando a execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde SUS/SP, para **Investimentos – aquisição de equipamentos**.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Prefeitura, compromete-se a fixar no local placa informativa mencionando que a obra será financiada pelo Governo do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERENCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Termo Aditivo a Secretaria transferirá recursos financeiros no montante total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, em **01 (uma)** parcela de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, onerando a classificação orçamentária:

a) UGE: **09.01.16**

Programa de Trabalho: **10.302.0930.4.849**

Natureza de despesa: **44.40-52**

TESOURO: **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

b) Contrapartida da Prefeitura:

A Prefeitura participará com recursos do orçamento próprio no valor de R\$ (.)



PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A aplicação referente ao montante de que trata esta cláusula, deverá observar o objeto deste Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

E vedada aplicação dos recursos com despesas de pessoal e encargos, tarifas bancárias, juros moratórios e multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A liberação dos recursos de que trata esta cláusula, será efetuada por meio de depósito no Banco n.º 001 (Banco do Brasil S/A) agência 0218-6, conta corrente 73173-0, cadastrada no Sistema SIAFEM.

PARÁGRAFO QUARTO:

Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros será procedida em conformidade com o Orçamento – Programa, da Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prefeitura/Entidade apresentará à Secretaria, a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos por conta da execução do objeto previsto neste instrumento, na forma da legislação em vigor, respeitadas as exigências e as orientações emanadas pelas instâncias gestoras do SUS e/ou do Programa envolvido, bem como, a forma estabelecida no Convênio firmado entre as partes, ora aditado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO :

Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento, deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta " C ":

FUNDES – Banco 001 / Agência: 1897-X / Conta Corrente 100.919-2.
TESOURO – Banco 001 / Agência: 1897-X / Conta Corrente 100.918-4.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura até **28/12/2012**.

PARÁGRAFO ÚNICO

Este Termo Aditivo poderá ser alterado mediante celebração de novo Instrumento, após manifestação das instâncias envolvidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio SUS/SP, firmado entre as partes em **28/12/2007**, publicado no D.O.E. de **12/01/2008**, ora aditado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões oriundas da execução deste Termo Aditivo.

E por estarem as partes justas e acordadas firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal.

São Paulo, em / / 2012.

.....
Maura Soares Romualda Macieirinha
Prefeita de Santa Cruz do Rio Pardo

.....
Giovanni Guido Cerri
Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:

Donaldo Cerci da Cunha
Diretor do DRS IX – Marília

Affonso Viviani Junior
Coordenador de Saúde



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



TERMO ADITIVO N.º /12

PROCESSO N.º : 001/0209/001.038/12

Termo Aditivo ao Convênio SUS/SP 709/2007 celebrado, em **28/12/07**, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo**.

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada por seu **Secretário, Dr. Giovanni Guido Cerri**, naturalizado brasileiro, casado, médico, portador do **RG. n.º 5.169.600, CPF. n.º 949.050.458-00**, daqui por diante denominada **SECRETARIA**, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, com sede na Praça Dep. Leônidas Camarinha, n.º 340 – Bastos - SP, **C.N.P.J. n.º 46.231.890/0001-43**, neste ato representada pela sua **Prefeita Senhora Maura Soares Romualda Macieirinha, RG 10.695.083, CPF 045.643.178-06**, daqui por diante denominada **PREFEITURA**, com fundamentos nos dispositivos legais que regem o Sistema Único de Saúde - SUS, e no disposto em Cláusulas próprias do Convênio, sob referência, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao mencionado ajuste, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do Convênio SUS/SP, à Prefeitura, visando a execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde SUS/SP, para **Investimentos – aquisição de equipamentos**.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Prefeitura, compromete-se a fixar no local placa informativa mencionando que a obra será financiada pelo Governo do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERENCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Termo Aditivo a Secretaria transferirá recursos financeiros no montante total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, em **01 (uma)** parcela de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, onerando a classificação orçamentária:

- a) UGE: **09.01.16**
Programa de Trabalho: **10.302.0930.4.849**
Natureza de despesa: **44.40-52**
TESOURO: **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**
- b) Contrapartida da Prefeitura:
A Prefeitura participará com recursos do orçamento próprio no valor de R\$ (.)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A aplicação referente ao montante de que trata esta cláusula, deverá observar o objeto deste Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

E vedada aplicação dos recursos com despesas de pessoal e encargos, tarifas bancárias, juros moratórios e multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A liberação dos recursos de que trata esta cláusula, será efetuada por meio de depósito no Banco n.º 001 (Banco do Brasil S/A) agência 0218-6, conta corrente 73173-0, cadastrada no Sistema SIAFEM.

PARÁGRAFO QUARTO:

Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros será procedida em conformidade com o Orçamento – Programa, da Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prefeitura/Entidade apresentará à Secretaria, a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos por conta da execução do objeto previsto neste instrumento, na forma da legislação em vigor, respeitadas as exigências e as orientações emanadas pelas instâncias gestoras do SUS e/ou do Programa envolvido, bem como, a forma estabelecida no Convênio firmado entre as partes, ora aditado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO :

Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento, deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta “ C “:

FUNDES – Banco 001 / Agência: 1897-X / Conta Corrente 100.919-2.

TESOURO – Banco 001 / Agência: 1897-X / Conta Corrente 100.918-4.



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PROJETO DE LEI Nº 68, DE 10 DE JULHO DE 2012.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ela aprova e a Prefeita sanciona e promulga a seguinte LEI:

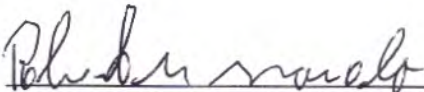
Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para aquisição de equipamentos para melhoria de qualidade dos serviços de saúde, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria de Saúde
02.04.03 – FMS – Resgate a Vida
10.302.0203.2.106
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Recurso 2 (Estado) 100.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de repasse efetuado através de Emenda Parlamentar, pela Secretaria Estadual de Saúde, através de Termo Aditivo nº 02/2012.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de julho de 2012.


ROBERTO MARIANO MARSOLA
Presidente da Câmara



LEI Nº. 2.591, DE 24 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00

MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA,
Prefeita de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para aquisição de equipamentos para melhoria de qualidade dos serviços de saúde, na seguinte rubrica da despesa:


02.00.00 - Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria de Saúde
02.04.03 – FMS – Resgate a Vida
10.302.0203.2.106
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Recurso 2(Estado) 100.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta repasse efetuado através de Emenda Parlamentar, pela Secretaria Estadual de Saúde, através de Termo Aditivo nº 02/2012.

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de julho de 2012.


MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA
Prefeita Municipal